

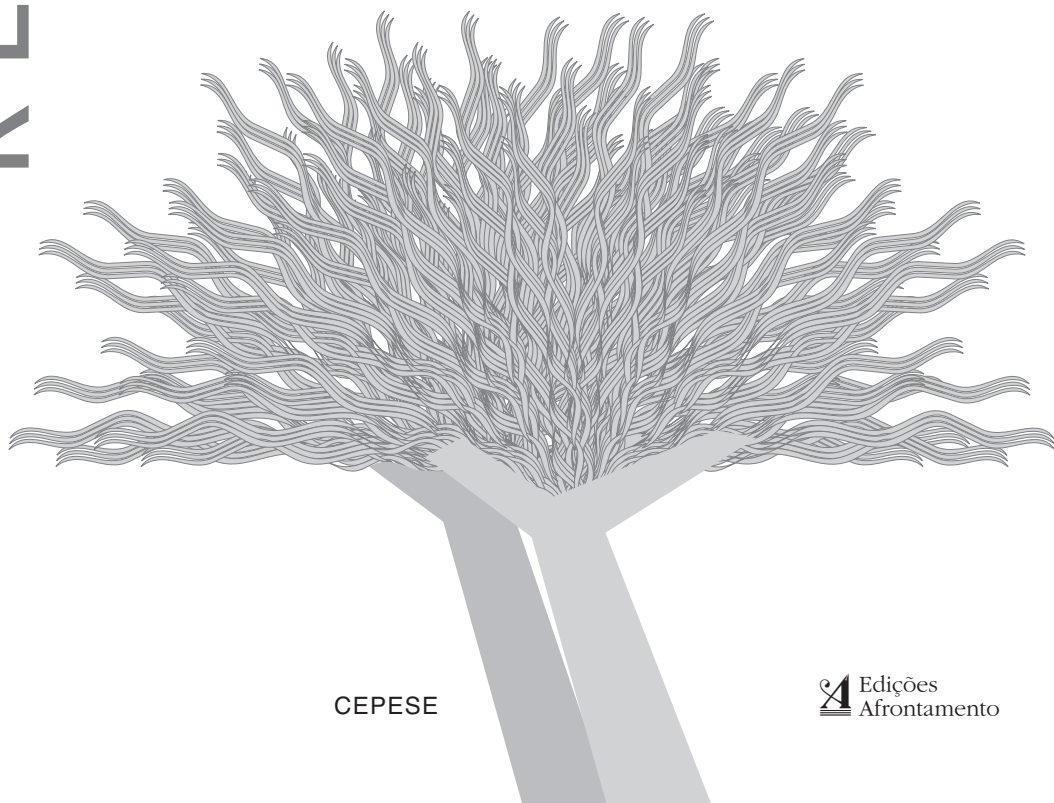
REVISTA

17

CENTRO DE ESTUDOS DA POPULAÇÃO  
ECONOMIA E SOCIEDADE

**POPULAÇÃO E SOCIEDADE**

*RELAÇÕES PORTUGAL-ESPANHA.  
PARTILHA E FRONTEIRA*



CEPESE

 Edições  
Afrontamento

# PORTUGAL E O MEDITERRÂNEO, ENTRE CASTELA E MARROCOS A FORMAÇÃO DA FRONTEIRA MARÍTIMA NOS SÉCULOS XIV-XV E A NOÇÃO DE ESPAÇO POLÍTICO DESCONTÍNUO<sup>1</sup>

Luís Adão da Fonseca

Embora o Oceano Atlântico seja espaço marítimo com raízes profundas na história ocidental (remonta a finais do século X, com as migrações oceânicas dos Escandinavos), para a Europa, o período que directamente interessa só vai desenvolver-se a partir de finais do século XI, inícios da centúria seguinte. Com efeito, quando o duque da Normandia conquista o trono inglês, o primeiro *Atlântico medieval* começa a fraguar-se nessa pequena *manga* que coincide com o Canal que separa a Inglaterra da França. Sendo este o verdadeiro ponto de partida da história oceânica, o processo extender-se-á a zonas cada vez mais amplas da geografia europeia, a ponto de, já na época moderna, o Oceano se tornar uma coordenada fundamental de toda a história ocidental. No entanto, não vou considerar toda a evolução oceânica medieval, mas apenas aquela que se relaciona com o espaço da Península Ibérica ocidental, de Castela e Portugal, e nomeadamente de este último. Aqui, lugar de cruzamento entre diferentes mares, o problema marítimo europeu vai ter uma especial importância. Com efeito, aqui, a articulação histórica *Oceano Atlântico-Mar Mediterrâneo* vai conferir a alguns aspectos da história marítima ocidental um grande significado, sobretudo visível nas centúrias terminais da Idade Média, já na transição para a época moderna. Será, assim, a consideração dessa articulação e a forma como ela foi assumida em termos de política naval pelo poder português o tema deste trabalho.

Começo por sublinhar dois aspectos, que reputo importantes.

Em primeiro lugar, a íntima ligação ao Mediterrâneo do espaço marítimo que, de Gibraltar se estende para Ocidente até às ilhas oceânicas (Açores, Madeira, Canárias), o qual constitui por assim dizer um *Mediterrâneo exterior*. Aliás, a bibliografia, desde há anos, vem chamando a atenção para essa articulação, qualificando este espaço como um verdadeiro *Mediterrâneo do Atlântico*<sup>2</sup>.

Em segundo lugar, o modo como a história oceânica, a partir do século XII, afecta progressivamente a vida dos reinos da Península Ibérica ocidental. Em trabalhos anteriores tive oportunidade de explicitar esta questão. Partindo da consideração de que o Mediterrâneo e o Atlântico constituem os dois grandes

espaços marítimos com maior incidência na história da Europa, procurei perspectivar os territórios português e castelhano no cruzamento de ambos os espaços, mostrando em que medida o relacionamento externo dos dois reinos, quer entre si, quer com as outras regiões da Europa, podem ser vistos à luz desta dupla vocação. Tentei então definir um modelo operativo dinâmico, citando para o efeito palavras de Lucien Febvre, as quais, embora escritas num contexto diferente, julgo resumirem a perspectiva em que me situo: *c'est un problème de rapports, et non pas d'influences*<sup>3</sup>. Para que se compreenda melhor o que pretendo transmitir, tomo a liberdade de resumir o modo como essa articulação de espaços marítimos se teria realizado.

Assim temos, por um lado, um *primeiro Atlântico*, limitado entre o Mar do Norte e o Cantábrico, determinado por coordenadas meridianas, projectado verticalmente ao longo das costas francesas nos séculos XII e XIII, e, mais tarde, como consequência da abertura da rota do Estreito de Gibraltar, alargado para o Mediterrâneo Ocidental; mas, por outro lado, posteriormente, já iniciado o século XV, desenvolve-se um *segundo espaço Atlântico* que, embora nascendo do anterior e coexistindo com ele, se projecta horizontalmente no quadro da expansão mediterrânea para ocidente. Neste sentido, se Portugal é directamente afectado por esta dualidade, e não o sendo menos Castela, as relações entre ambas as coroas vão reflectir as consequências desta situação.

Com efeito, existe uma dependência estreita entre as relações bilaterais luso-castelhanas e a componente oceânica. Se Portugal está mais preocupado com as comunicações com o Norte da Europa (ou seja, se em Portugal predominam as exigências do *primeiro Atlântico* meridiano), o reino lusitano, política e diplomaticamente, estará mais ligado a Inglaterra e, consequentemente, no campo oposto a Castela. Se, pelo contrário, Portugal está mais preocupado com as comunicações em Gibraltar (ou seja, se em Portugal predominam as exigências do *segundo Atlântico* horizontal), política e diplomaticamente estará mais ligado a Castela. No fundo, a alternativa é mais complexa, já que, ao longo das centúrias em causa, e no interior de ambos os reinos, surgiram com frequência interesses divergentes (mais favoráveis às ligações setentrionais ou mais sensibilizados pelos problemas mediterrâneos), provocando, desta maneira, graves enfrentamentos em que as oposições a nível interno se misturam com alianças externas. De qualquer modo, o mar – *mar interior* ou *mar oceano*... e a rede de rotas que o atravessa – está quase sempre presente...

A explicitação deste processo não pode ser feita neste momento. Limiteme, assim, a referir as suas linhas fundamentais.

Em termos cronológicos, situamo-nos no arco temporal que pode ser situado entre 1267 (ano da assinatura do tratado de Badajoz, conjuntura em que, pela primeira vez, o problema estratégico do acesso ao Mediterrâneo se coloca como uma exigência prioritária à diplomacia portuguesa), e 1494 (ano da assinatura dos tratados luso-castelhanos de Tordesilhas, cuja componente de alargamento a outros oceanos não impede a resolução complementar da problemática própria deste *Atlântico-próximo*).

Como é sabido, o tratado de 1267, assinado em Badajoz, pacifica o contencioso entre os dois reinos decorrente da conquista do Algarve pelos portugueses em 1249<sup>4</sup>. Com efeito, esta conquista levantara um problema fundamental no relacionamento luso-castelhano, e que – em última análise – só vai ser resolvido pelo tratado de Alcanices, de 12 de Setembro de 1297. Em relação a este último acordo, sendo certo que, da parte lusitana, se logra o que se pode considerar a mais antiga fronteira terrestre da Europa, importa ter igualmente presente o que ele representa no sistema de relações internacionais de Portugal de então (sem que isto signifique o esquecimento de outros factores circunstanciais relacionados com o propósito lusitano de lograr uma rectificação territorial, aproveitando o difícil momento que vive o reino de Castela)<sup>5</sup>.

O ponto de partida para a questão é, como é sabido, a posse do Algarve. Para Portugal, não se trata de matéria secundária. Com efeito, da posse do Algarve dependeu a abertura gibraltarenha do reino português (ou seja, a sua abertura ao Mediterrâneo), e, conseqüentemente, toda e qualquer possibilidade de este reino manter como seus os territórios situados a sul do Tejo. No fundo, D. Afonso III e seu filho terão percebido muito bem que o novo enquadramento decorrente do fim da *reconquista* implicava para o reino a necessidade de definir uma política marítima, e também naval. Ou seja, por parte da monarquia portuguesa, terá existido a consciência de que se impunha dar continuidade à conquista do Algarve, através da sua defesa político-diplomática e acompanhada pela definição de uma estratégia marítima. Terá sido nesta sequência que se situará, como momento relevante, a definição fronteiriça de Alcanices.

Com efeito, na história das relações diplomáticas entre Portugal e Castela ao longo da Idade Média, a segunda metade do século XIII representa um momento importante. Termina então uma primeira fase (que preenche o período que, desde meados do século XII, se estende até meados do século XIII), no termo da qual se esgota o que se pode considerar a *Reconquista* na Península Ibérica ocidental. Não se trata, em rigor, do termo da *Reconquista*, mas sim do período em que as conquistas territoriais ao *Al-Andalus* constituíram o principal objectivo das monarquias cristãs do norte da Península.

Neste contexto, a conquista do Algarve, em meados do século XIII, por D. Afonso III, vai colocar imediatamente vários problemas à política externa portuguesa na Península Ibérica; a começar por Castela, que era o vizinho territorial. A chamada questão do Algarve, que só veio a ser resolvida em 1267, pelo tratado de Badajoz – como já se disse –, é o primeiro sinal de que o sistema se alterara. Terminara a *reconquista* em Portugal, e terminara também a primeira fase da *reconquista* em Castela, com a tomada de Sevilha, em 1248. Quer isto dizer, que a *Reconquista* como factor legitimador da *separação* entre Portugal e Castela, deixa de ter sentido na segunda metade do século XIII. A *fronteira*, como *marca* (no sentido medieval), espaço indefinido, impreciso, onde se separaram as obediências, por excelência a *fronteira da reconquista*, torna-se, na segunda metade do século XIII, progressivamente uma realidade do passado, dando lugar, de forma cada vez mais premente, a uma outra *fronteira*, a fron-

teira dos limites entre as diferentes soberanias. Nesta ordem de ideias, pode-se dizer que o tratado de Alcanices de 1297 se situa num quadro multifacetado em que as relações entre os poderes ibéricos – nomeadamente os luso-castelhanos – se desenvolvem num contexto novo, relativamente recente (data de meados da centúria), e caracterizado, por um lado, pela transformação da noção de fronteira própria da emergente noção de estado, e, por outro lado, pelo fim da reconquista territorial no ocidente da Península.

A consideração destes problemas não nos pode fazer esquecer que, contemporaneamente, se processam profundas transformações no sistema de comunicações internacionais no oeste europeu. É em finais do século XIII que tem lugar o alargamento ao Mediterrâneo do espaço do *primeiro Atlântico alargado*, a que há pouco aludi, e, mercê do qual, a Península ocidental vai aparecer estrategicamente colocada no seio da rota cujo ponto de referência axial se situa em Gibraltar. Consequentemente, numa conjuntura em que os avanços da *Reconquista* colocam Portugal e Castela lado a lado no extremo sul da Península, com a imperiosa necessidade de definirem as fronteiras em terras recentemente *reconquistadas*, as regiões meridionais adquirem uma insuspeita relevância porque se encontram na fachada de acesso ao Estreito.

Assim se explica a razão pela qual a monarquia portuguesa, na transição do século XIII para o XIV, extraindo todas as consequências que decorrem do fim da *Reconquista*, percebe que daí advém a necessidade de definir uma política marítima. Vejamos em que medida tal acontece. A este propósito, permito-me recordar que, poucos anos depois, em 1319, pela *Ad ea ex quibus* de João XXII, o rei de Portugal obtém do papa a fundação da Ordem de Cristo<sup>6</sup>. E, logo no ano seguinte, em 1320, pela bula *Apostolice sedis*, o mesmo papa – aludindo à acção do rei lusitano e à contratação do genovês Pessanha, em 1317, para chefiar a armada portuguesa – equipara a armação de galés no Estreito de Gibraltar à cruzada, ou seja, legitima a estratégia naval da monarquia portuguesa<sup>7</sup>. É difícil não estabelecer uma relação estreita entre estes dois diplomas, nomeadamente quando se recorda que, por disposição expressa da já citada bula de criação da Ordem, a sua primeira sede foi Castro Marim, próximo da foz do rio Guadiana. Manifesta-se, desta forma, a importância atribuída ao horizonte marítimo pelos novos responsáveis. A Ordem de Cristo institucionaliza, assim, a solução de continuidade na prossecução do *ideal de cruzada*, que, momentaneamente, parecia ter terminado em 1249, com a conquista de Faro aos muçulmanos.

Em resumo, em 1319-1320, a monarquia portuguesa define uma política militar para o reino, a partir da ampliação do entendimento tradicional de *Reconquista*: da luta no território *nacional* (se é que se pode assim dizer) evolui-se para a promoção da guerra num espaço que, embora situado fora das fronteiras do reino, se considera próximo. Ou seja, define-se então uma nova fronteira estratégica: com a passagem da continentalidade ao mar, a guerra marítima e o curso adquirem a dimensão de cruzada. Mas, ao mesmo tempo, as implicações diplomáticas desta estratégia política são evidentes: perante Castela, a defesa dos nossos interesses passa pela afirmação de uma *dupla fronteira*

(a fronteira territorial, por um lado, e, por outro, a fronteira estratégica da defesa das rotas comerciais e militares, situada mais além da primeira). São vários os exemplos que se poderiam apontar, situados cronologicamente na primeira metade do século XIV.

Verifica-se, deste modo, a importância do processo iniciado em finais do século XIII. Em inícios do século XIV, determina-se a fronteira estratégica meridional que aponta para Gibraltar. Não é por acaso que o rei de Portugal, quando organiza a armada portuguesa sediando-a no Algarve (especialmente em Tavira), declara ser o *Estreito* o seu espaço preferencial de navegação<sup>8</sup>.

No entanto, é importante ter consciência de que a definição do Estreito como *fronteira estratégica meridional* lusitana implica um grave problema: Gibraltar, nestes anos, também é definida, pelo reino de Castela, nos mesmos termos. Ou seja, Portugal coloca a sua fronteira estratégica *em casa do vizinho* – perdoe-se-me a expressão. Este pensamento estratégico só não constitui um temendo erro porque foi acompanhado por uma outra opção: a necessidade imperiosa de aliança e paz com Castela. Só assim Gibraltar não servirá de ponto de partida para constantes conflitos. Na realidade, esta vai ser uma constante na futura política diplomática lusitana: sempre que a conjuntura convida Portugal a dar prioridade a Gibraltar – e quem diz Gibraltar, diz Magreb, diz Mediterrâneo Ocidental –, é forçosa a aproximação peninsular. Quando são outras as prioridades, Gibraltar e o *Mar Interior* são esquecidos...

Creio que se entende agora o verdadeiro significado do tratado de Alcanices: assumida a necessidade de defender a conquista do Algarve como elemento indispensável da abertura de Portugal ao Mediterrâneo, assegurada esta posse pelo tratado de Badajoz de 1267, é evidente que a monarquia lusitana teria de atribuir prioridade à vertente peninsular. A história do que foi a política externa no reinado de D. Dinis é disso evidente<sup>9</sup>. Neste contexto, a resolução do contencioso da fronteira terrestre, em Alcanices, constitui condição indispensável. Em suma, este tratado, assinado em 1297, representa um momento chave em todo o processo. Enquanto complemento do que se assinara, anos antes, em Badajoz, retroprojecta-se para meados do século XIII, para a conquista do Algarve. Mas, aponta simultaneamente para o projecto que se vai concretizar nos primeiros anos do século seguinte: a definição de uma fronteira estratégica. Assim, em termos do nosso sistema de relações externas, Alcanices simboliza uma política de fronteiras que, definida entre 1250 e 1340, vai condicionar toda a nossa política externa até aos tempos modernos. A meu ver, as suas consequências perdurarão até finais do século XVI. Dito por outras palavras, o tratado de Alcanices constitui um evento determinante num processo de definição do sistema de relações externas de Portugal, o qual, desenhado na transição do século XIII para o XIV, se manterá sem grandes alterações durante mais de trezentos anos. Em termos materiais, trata da fronteira terrestre; formalmente, insere-se num modelo que aponta para uma fronteira de outro tipo: o da fronteira estratégica. Através deste processo, para Portugal, a fronteira do Mediterrâneo (entenda-se o Estreito de Gibraltar) é assumido, em termos políticos, como *lugar* onde se projecta uma



primeira noção de fronteira marítima, na sua tripla dimensão: afirmação de um poder naval, limite do espaço da Cristandade em face do mundo muçulmano, articulação diplomática com o reino vizinho. Por isso, qualifico-a como uma fronteira estratégica. Por isso, a considero tão importante.

Na perspectiva da história portuguesa, o processo não termina aqui. Posteriormente, em finais deste mesmo século XIV, com o tratado de Windsor, determinar-se-á a fronteira estratégica setentrional que aponta para o canal da Mancha. Portugal vive então um período especialmente agudo na sua vida político-social conhecido pela designação de crise de 1383-1385. Neste contexto, este tratado (para além do que representa em função da crise dinástica portuguesa – aspecto bem conhecido da bibliografia –), à luz de uma estratégia política significa que a monarquia portuguesa define uma fronteira estratégica setentrional para o país, colocando-a no referido canal. Recorde-se que, por força do estipulado no tratado, para além das suas implicações políticas e comerciais, a monarquia lusitana compromete-se a enviar anualmente uma armada para a defesa conjunta das águas do Canal. Numa conjuntura extremamente difícil como aquela, assumir esse compromisso só não pode ser interpretado como uma leviandade diplomática se se admitir que a monarquia portuguesa aceitava estar a defender, nos mares do norte, a fronteira marítima nacional<sup>10</sup>. Mas, para o caso presente, esta segunda fronteira, a setentrional, afasta-se no tema que me proponho considerar.

Assim, limito-me a referir que o significado da decisão plasmada em Windsor é, assim, tanto maior quanto se situa na sequência da decisão anterior, datada de inícios do século, pela qual Portugal tinha definido uma fronteira estratégica meridional, apontada para o Estreito de Gibraltar, como já disse. Em certa medida, ambas as fronteiras complementam-se (fundem-se, poder-se-á dizer) numa mesma doutrina defendida pelos responsáveis portugueses ao longo do século XIV, e que o Portugal do século XV vai directamente herdar – e desenvolver –, que assenta na conjugação de duas ideias-força: só é possível desenvolver uma política de âmbito europeu (continental ou peninsular) a partir do domínio das articulações de um espaço marítimo delimitado em função de Gibraltar, por um lado; e, por outro lado, o domínio de tais articulações pressupõe a definição de novos horizontes em função do papel fundamental da retaguarda marítima, que, no caso português, vai ter uma indispensável dimensão oceânica.

Aproveito para sublinhar esta última noção, de retaguarda, porque ela vai, em finais de *trezentos*, enriquecer a noção de fronteira marítima tal como tinha sido definida em meados da primeira metade da centúria, e à qual já fiz referência. Recordo o que atrás disse: a noção de fronteira marítima tinha, então, uma tripla dimensão: afirmação de um poder naval, limite do espaço da Cristandade em face do muçulmano, articulação diplomática com o reino vizinho. Surge agora uma quarta, a de retaguarda.

Se estas múltiplas facetas da noção de fronteira marítima estão já presentes no século XIV, será a centúria seguinte – e a referida dimensão oceânica – que lhes vai conferir uma maior expressão. Vejamos em que medida tal acontece.

Creio que isso tem lugar entre 1431 e 1494, quando se acentua a ideia de que o Atlântico é retaguarda na defesa de Portugal perante Castela. O matiz é importante. O cronista português de *quatrocentos* Gomes Eanes de Zurara expressou bem o problema quando escreveu que, aos portugueses, de *uma parte nos cerca o mar, e da outra temos muro no reino de Castela*<sup>11</sup>. Com efeito, o processo vai-se fraguando ao longo da centúria, ampliado sucessivamente ao Atlântico *central e meridional*, até aos tratados de Tordesilhas, assinados entre Portugal e Castela em Junho de 1494. Neste sentido, os textos destes dois tratados, para além dos aspectos directamente relacionados com a partição marítima, confirmam e enraízam determinados conceitos estratégico-políticos que vêm de acordos anteriores: com efeito, a divisão atlântica, assumida dentro do espírito do *mare clausum*, implica a noção de que a área atribuída a cada monarquia é uma extensão da fronteira de cada reino; ou seja, o mar, entendido como uma retaguarda, é considerado como um *retro-horizonte* (cada monarquia reporta-se ao vizinho, mas a linha de referência aponta para o Atlântico, já *próximo*, já ocidental, já meridional). Por isso, tudo o que acontece no espaço reservado a cada monarquia é imediata e inexoravelmente avaliado como um argumento político no diálogo diplomático peninsular; recordem-se as implicações das viagens protagonizadas por Colombo e Vasco da Gama<sup>12</sup>.

Vemos, assim, como, em termos de grandes linhas de actuação política, a herança recebida pelo Portugal do século XV não pode ser mais clara. Assumindo a tradição que vem da centúria anterior, o poder real parece ter a consciência clara de que a marginalidade de Portugal em relação ao continente europeu e à Península Ibérica só pode ser compensada pela assunção de uma centralidade em relação às rotas marítimas que ligavam o Mediterrâneo ao Mar do Norte, e vice-versa. Mas, a expansão oceânica vai reforçar esta ideia com uma segunda componente que, embora constitua uma consequência natural da primeira preocupação, incorpora a noção de mar como retaguarda.

Quererá isto dizer que, com a extensão da fronteira para horizontes cada vez mais afastados da Europa (Guiné, Atlântico Sul, Índico), a fronteira marítima mais antiga de Portugal, a fronteira de Gibraltar fica subalternizada? Creio que a resposta deve ser negativa, por várias razões que passo a explicar.

Recordo, em primeiro lugar, que, em termos estratégicos, o século XV – sobretudo depois de 1431 – apresenta algumas diferenças importantes em relação à orientação herdada da centúria anterior. Com efeito, se a política externa portuguesa ao longo da segunda metade do século XIV deve ser entendida no contexto europeu do que chamei o *primeiro Atlântico meridiano*, com atenção prioritária dada às comunicações com o norte, no século XV, o panorama europeu e peninsular altera-se substancialmente. Com efeito, a orientação política prevalecente tende a dar maior atenção aos interesses meridionais decorrentes da pacificação das rotas atlânticas (tenha-se em conta, nomeadamente, o final da guerra europeia, inevitável depois da Conferência de Arras de 1435), pelo que a correspondente pacificação das relações luso-castelhanas, neste contexto, é perfeitamente previsível e explicável. Compreende-se que, no século XV, o enqua-



dramento estratégico dominante se situe num espaço diferente, porque os problemas em debate também são outros. Já não se tratam das comunicações marítimas atlânticas de carácter meridiano – o *primeiro Atlântico meridiano* de que há pouco falava –, mas das comunicações marítimas meridionais que, a partir do Mediterrâneo ocidental acompanham a expansão do *mar interior* para o Oceano. É o *segundo Atlântico horizontal*, ao qual já se fez referência. Portugal retorna, assim, a uma política de interesse estratégico por Gibraltar, embora por uma outra via, o que significa, em termos políticos, o regresso a uma aproximação luso-castelhana. As pazes de 1411, os tratados de 1431, de 1479-1480 e de 1494 constituem claros exemplos desta nova orientação, abundantemente analisada pela bibliografia que estuda as relações entre as duas monarquias durante os reinados de João II, Henrique IV e Isabel em Castela, e Afonso V e João II em Portugal. Neste sentido, parecem-me fundamentais alguns aspectos da história portuguesa do século XV. É o caso, para começar, da conquista de Ceuta, em 1415 (que, nesta perspectiva, não pode deixar de ser relacionada com as tréguas luso-castelhanas de 1411, que acabei de referir), ou da expedição portuguesa com o propósito de conquistar Tânger, em 1437 (que, na mesma perspectiva, não pode deixar de ser relacionada com as pazes luso-castelhanas de 1431, que também acabei de referir). Em ambos os momentos, a posição gibraltarenha das cidades marroquinas aponta claramente para o horizonte mediterrâneo.

Recordo, em segundo lugar, que a estratégia delineada nos anos centrais da centúria é, a meu ver, muito interessante porque ultrapassa de longe o mero relacionamento bilateral. Foram os seus principais arquitectos o rei de Castela Henrique IV e de Portugal Afonso V. Atrás do plano de domínio marroquino posto em prática pelos portugueses, bem como da tentativa de conquista de Granada por Henrique IV de Castela<sup>13</sup>, está presente uma importante componente de estratégia económica (em que é clara a preocupação monopolista do controlo do comércio norte-africano), constituindo a resposta regional ao problema europeu relacionado com a evolução da balança de pagamentos entre o Noroeste europeu e o Mediterrâneo Ocidental em meados da centúria. Cientes do papel articulador que a geografia oferecia à fachada ocidental da Península, os responsáveis de Portugal e de Castela de então pretendem, assim, dar corpo a uma nova forma de equilíbrio peninsular, em que a *boca* do Mediterrâneo tem um papel fundamental. A referida orientação, valorizando as capacidades deste bloco atlântico, visa de facto uma política com horizontes europeus, qual seja a de controlar – através do Estreito de Gibraltar – tanto o acesso do Atlântico ao Mediterrâneo como da Europa ao Norte de África. Sensibilizados pela experiência das navegações atlânticas, pretendiam, na realidade, desenvolver uma política de âmbito continental a partir do domínio conjunto das articulações de um espaço marítimo bem delimitado em função de Gibraltar. A investigação que há anos fiz sobre a navegação corsária portuguesa neste mar mostrou, aliás, a relevância deste aspecto<sup>14</sup>.

Permito-me sublinhar, neste contexto, algo que me parece especialmente importante para o caso presente: como se acaba de comprovar, o interesse português por Castela e pelo Magrebe ocidental não pode ser compreendido no

quadro estreito de um relacionamento bilateral, antes de insere numa problemática mais ampla de dialéctica de espaços com expressão quase continental.

É sabido que essa estratégia, em termos políticos imediatos, fracassou: a derrota de Toro (1476) e a assinatura do tratado luso-castelhano de Alcáçovas-Toledo (1479-1480) constituem o melhor exemplo desse fracasso. Mas os pressupostos e aspirações subjacentes a essa estratégia vão perdurar e inspirar muitos aspectos da política externa portuguesa em relação a Castela, no reinado de João II. É o caso do tratado de Tordesilhas, já referido, onde esta doutrina de retaguarda marítima assente numa amizade luso-castelhana constitui, como já disse, a tónica dominante. E, nos anos que se seguem, com o rei D. Manuel, perdura esta mesma orientação. Em certa medida, a abertura da rota do Cabo com a viagem à Índia de Vasco da Gama, em 1497-1499, ainda a vai reforçar. Na realidade, à volta deste acontecimento é tomado um conjunto de medidas que se enquadram no que se pode considerar de *espírito de Tordesilhas*: tenham-se em conta, por exemplo, as consequências diplomáticas da viagem ou a política matrimonial do mesmo monarca, casando sucessivamente com princesas castelhanas. Efectivamente, as navegações lusitanas no Atlântico meridional e a chegada à Índia, ao contrário do que se poderia imaginar, fortalecem as vantagens políticas do reforço de uma aproximação a Castela, e, indirectamente, das nossas ligações ao Mediterrâneo.

É esta perdurabilidade da importância dada ao *mar interior* que explica, a meu ver, a presença constante de uma vertente gibraltarenha e marroquina na política tanto de D. João II como de D. Manuel. Foi, a meu ver, Jorge Borges de Macedo quem melhor explicitou os termos em que esta articulação foi feita: *Em rigor* – escreveu –, *na lógica do tempo, era para o Mediterrâneo que o Atlântico se «explicava»*<sup>15</sup>. Esta *explicação* tem, a meu ver várias facetas: já acontece nas décadas centrais do século XV, com as primeiras navegações portuguesas na costa atlântica de Marrocos e da Maurítânia, quando os marinheiros do Infante D. Henrique exploram o mar com uma mentalidade e atitude típica dos corsários do Estreito de Gibraltar (basta ler a *Crónica da Guiné* de Zurara, para o perceber<sup>16</sup>); depois, no *curriculum vitae* de tantos navegadores portugueses do Oceano, homens anteriormente experimentados nas rotas do *Mar Interior* (recorde-se, por exemplo, o nome de Bartolomeu Dias<sup>17</sup>), assim como na *genealogia* do conceito de *Atlântico*, onde a matriz insular de inspiração mediterrânea é fundamental<sup>18</sup>; finalmente, está presente na formulação dos pressupostos políticos da actuação oceânica da Casa Real portuguesa. Por isso, o acesso oceânico a Gibraltar não perde nenhuma da importância que tinha tradicionalmente na política portuguesa: *Essa parte do Atlântico nunca se autonomizou, nem podia autonomizar do Mediterrâneo* – observou ainda Jorge Borges de Macedo<sup>19</sup>. Assim se compreende que, por exemplo, o rei João II de Portugal tenha sempre procurado associar os *dois Atlânticos* (o Atlântico meridional e o *Atlântico próximo*, porta este do Mediterrâneo), como aconteceu, em 1494, com a assinatura simultânea de dois tratados de Tordesilhas: por um lado, o que é mais conhecido, o acordo relativo

à partição oceânica a partir de Cabo Verde; por outro, o que é menos conhecido, o acordo relativo à partição de áreas de influência na área de Gibraltar e nas pescarias das costas marroquina e da Mauritània.

Por isso, remata o mesmo autor:

As relações entre D. João II de Portugal e os Reis Católicos têm o Mediterrâneo como pano de fundo e como tema a crescente influência de Portugal naquela área. Afinal, é por intermédio de Portugal que a influência do Atlântico Sul entra no Mediterrâneo e se solda a este último. Não obstante, D. João II sabia que, apesar das praças do Norte de África, do apoio pontual dos genoveses interessados em manter as suas posições, perante Barcelona, e apesar do papel da costa portuguesa próxima, poucos, ou nenhuns, eram os pontos seguros de apoio que tinham conseguido alcançar naquela área do Mediterrâneo Ocidental. O seu único apoio, a moeda de troca, de que, verdadeiramente os portugueses, dispunham, digamos assim e com a qual podiam, efectivamente, negociar, era a sólida posição no Atlântico Sul. A finalidade de D. João II foi dar-lhe dimensão decisiva<sup>20</sup>.

Na verdade, o Mediterrâneo mantém-se ainda, em finais do século XV, como a grande retaguarda do espaço marítimo português, o que, sendo verdade em termos económicos<sup>21</sup>, não o é menos em termos de estratégia política global (a partir de Gibraltar, o mar oceânico transforma-se em fronteira de expansão política). Daí que, com a viagem de Vasco da Gama à Índia, o Mediterrâneo não tenha perdido nada da sua importância. Percebem-no os mercadores italianos que, com força crescente, investem na *Rota do Cabo*, e percebe-o o poder real lusitano que, desde o princípio, entende que a chegada vitoriosa dos portugueses à Índia, porque constitui um evidente sucesso, reforça a necessidade de uma aproximação maior entre as duas monarquias. O *Atlântico-próximo*, centrado em Gibraltar, ibérico e magrebiano, transforma-se, assim, já com D. João II mas de forma muito mais clara com D. Manuel I, em área de compensação e segurança, fundamental na referida aproximação.

Não quero terminar sem antes chamar a atenção para um último aspecto. Acontece que, na doutrina estratégica portuguesa de finais do século XV e inícios do XVI, o mar meridional engloba, num único imaginário, tanto o Atlântico Sul como o Índico. É suficiente ler as fontes da época, como a *Carta* de Pêro Vaz de Caminha, para o perceber<sup>22</sup>. Esta visão está, aliás, subjacente à assinatura do tratado de Tordesilhas. No entanto, a chegada efectiva ao Oriente vai introduzir, abruptamente, neste imaginário aparentemente unitário, um importante elemento de diferenciação, ao transformar o horizonte da fronteira, em termos militares e diplomáticos, em fronteira bivalente. Como já se apontou, a experiência atlântica tinha plasmado essa fronteira em *retaguarda política*, no Ocidente. Mas, agora, com a guerra que se aproxima, no Oriente, a fronteira é *frente militar*.

Esta questão, a meu ver, constitui a grande e nova implicação estratégica definida após o regresso de Vasco da Gama em 1499. No fundo, o poder português tem de assumir politicamente uma doutrina que contemple a dupla face do

Oceano: no Atlântico central e meridional, o mar é pano de fundo de um embate diplomático peninsular, mas no Índico, com a guerra contra os muçulmanos e turcos, é também linha de frente. Quebra-se, deste modo, a orientação definida desde meados da segunda metade do século XV, sobretudo mercê do tratado das Alcáçovas; segundo esta orientação, a *fronteira* política oceânica era definida diplomaticamente no quadro ibérico. Mas, nos inícios do século XVI, regressa-se à *dualidade fronteiriça marítima*. De facto, regressa-se à doutrina naval dos tempos em que o Estreito de Gibraltar fora referência e articulação de uma fronteira estratégica múltipla (Atlântico *versus* Mediterrâneo, Magreb *versus* Ibéria, Castela *versus* Portugal). Aliás, o Índico será então, pelos responsáveis portugueses, visto como um espaço definido por vários *Gibraltares*. Em termos de relações políticas internacionais, corresponde ao que António Vasconcelos Saldanha chamou a tentativa de definir *os contornos de práticas jurídicas comuns no processo de relacionamento internacional, já não entre os membros de um mesmo sistema europeu, mas entre estes e potências estrangeiras ou externas ao mesmo*<sup>23</sup>.

De qualquer modo, creio que uma desejável fundamentação empírica do que se acaba de expor se enriquecerá se for enquadrada por uma análise histórica de determinados conceitos-chave. Para citar apenas um exemplo, remeto para o que afirmei sobre a fronteira marítima de Portugal nos séculos XIV-XV, onde, como se viu, a realidade do Mediterrâneo tem um forte papel matricial. Inserindo este conceito de fronteira numa dialéctica de espaços marítimos de âmbito europeu, imediatamente se abre a porta para pensar esta mesma problemática em termos de dialéctica *centro-periferia*. Portugal, situado no encontro de mais de uma periferia (a das comunicações com o Norte, a das navegações oceânicas, e a dos contactos com o *Mar Interior*), afirma-se progressivamente como um pólo regional com uma importância cada vez maior enquanto zona intermédia, em que a sua condição periférica se atenua pelo que já se apelidou de *estatuto intersticial*.

Como se compreenderá, as considerações feitas não podem ser interpretadas como uma resolução definitiva do problema. Há ainda muitos aspectos a ponderar, pelo que estas observações devem ser entendidas como pontos de partida, que não se limitem a aceitar passivamente as posições assumidas pela tradição historiográfica da noção de fronteira, desde que Frederick Jackson Turner a formulou, em 1893, num ensaio justamente famoso<sup>24</sup>. Já em 1955, reflectindo sobre a aplicabilidade desta mesma noção ao período medieval, Charles Julian Bishko chamava a atenção para a necessidade de a entender como uma zona periférica de colonização, demonstrando-o com abundantes exemplos<sup>25</sup>. É óbvio que a respectiva formulação não é alheia às preocupações do momento em que o historiador apresenta a sua proposta particular. Quando, no rescaldo da Guerra de 1939-1945, Carlton Hayes perguntava *The American Frontier-Frontier of What?*<sup>26</sup>, a resposta dada estava naturalmente informada pela circunstância particular da conjuntura de então. No caso presente, a proposta que apresento (perspectivar a fronteira marítima portuguesa nos séculos XIV e XV em termos de *articulação plástica* desenvolvida a partir da experiência do *estreito* enquanto cadinho onde dialogam *dualidades* como é o caso de Gibraltar) parece-me ser

bastante actual. Pelo menos, para um olhar português, o pensar um problema tão agudo e tão do nosso presente como é o da fronteira marítima a partir de uma experiência de *saída* do Mediterrâneo não pode deixar de ser aliciante.

Que relação tem tudo isto com o problema da soberania portuguesa? A resposta a esta questão vai ocupar a última parte deste meu texto.

Recordemos o episódio de Vasco da Gama. Entre outras medidas tomadas por D. Manuel I, é conhecida a decisão de incorporar novos títulos à monarquia portuguesa: *Senhor da Conquista, da Navegação e Comércio da Etiópia, Arábia, Pérsia e Índia*. São várias as leituras que se podem fazer desta decisão; mas, neste momento, limito-me a referir um aspecto sublinhado por João de Barros. A propósito dos novos títulos reais assumidos pela monarquia portuguesa, o cronista explica que tais títulos não são recebidos de uma instância exterior, mas sim de *feitos excelentes que lhe podem dar títulos, não em nome, mas em acrescentamento de algum justo e novo Estado que por si ganharam*<sup>27</sup>. É, na realidade, o conceito que o poder soberano é autónomo e de que a política se fundamenta na prática.

Uma leitura superficial do que acabo de dizer poderá qualificar esta doutrina como uma manifestação da teoria maquiavélica do poder, tão em voga na época. No entanto, creio que importa ir mais longe, porque julgo que aponta para algo mais. O próprio Barros, ao fazer a seguir a distinção entre rei e senhor (o monarca lusitano é *rei* de Portugal e *senhor de...*, porque, diz ele, o senhório, ao contrário da realeza, não implica jurisdição), outra coisa não faz senão o reconhecer que, no início da época moderna, essa monarquia lusitana, que exerce a soberania num determinado território europeu, *furtando-se a qualquer possibilidade de comparação ou compatibilidade política com as restantes coroas europeias, é a única que, numa dimensão verdadeiramente macroscópica, é compelida a agir jurídica e politicamente na realidade de várias «organizações» internacionais tão distintas quanto simultâneas. Distintas pelo espaço que compreendem, pelas raças que as preenchem, pela cultura que lhes preside, e, enfim, pelas instituições jurídicas que as regeram*<sup>28</sup>.

Quer isto dizer que, quando há pouco apresentava o problema da convivência política peninsular na perspectiva da análise dos tratados e da política diplomática a ela ligada, estava no fundo a subentender que os tratados pressupõem a existência de sistemas internacionais, ou seja, pressupõem um determinado entendimento do que é a encarnação histórica do poder soberano. Neste sentido, o ano de 1498 funciona como ano fulcral no processo evolutivo da noção de poder soberano assumido pela monarquia portuguesa do Antigo Regime.

É óbvio que esta prática só logrou ser tão rapidamente implantada no Oriente porque Portugal tem, neste aspecto, uma herança bastante rica. Herança partilhada, desde a Idade Média, com os demais poderes peninsulares, e sobretudo actualizada desde os inícios do século XV em Marrocos e em África. A este respeito, é significativo o comentário colocado pelo cronista Zurara na boca do xeque de Haroub no momento em que presta vassalagem ao conde D. Duarte de Meneses:

Cuida que somos homens formados daquela mesma terra de que todos os são. Os primeiros reis que o foram em Portugal, que tinham o reino todo ganhado, prouve-lhes de avirem com os mouros e leixarem-nos viver na terra como ainda hoje vivem. Quanto à lei, cada um viverá naquela em que se entender de salvar, as almas sejam daquele que as criou e os corpos sejam del-Rei<sup>29</sup>.

António Vasconcelos Saldanha, ao estudar as virtualidades que este sistema incarna no Oriente, considera que elas se vão sobretudo manifestar – e cito – num *processo de relacionamento internacional, não já entre os membros de um mesmo sistema europeu, mas entre estes e potentados estranhos ou externos ao mesmo*. E acrescenta:

É certo que – ao contrário do *jus publicum europaeum*, fundado, como queria Schmitt, na força global e conciliadora de uma ordenação do *espaço* terrestre centrada na Europa – esse tipo de Direito é um Direito problemático, precário, pendente do fio frágil dos tratados e da frequentemente duvidosa auto-obrigação da vontade de soberanos independentes, nas mais das vezes só temperado por considerações de *razão de estado* política ou económica<sup>30</sup>.

É altura de terminar. Sem entrar agora no magno problema do modo como esta prática foi assumida na organização do poder português no Oriente tal como ele foi levado a cabo no início da época moderna, tenha-se apenas em conta que as questões jurídicas de base já estão presentes na prática peninsular tardo-medieval: é o caso da questão da personalidade jurídica dos fiéis de outras religiões, das alianças heterodoxas, da classificação civilizacional, para só citar as três analisadas pelo autor que acabo de citar. Neste contexto, defendo – ou melhor, apresento-a como hipótese de trabalho – que a experiência medieval vivida pela monarquia portuguesa desde o século XIII tenha tido uma fundamental importância. Foi uma experiência multiforme: experiência de pluralidade de espaços, experiência de mar como *retaguarda* fundamental na afirmação internacional da soberania lusitana, experiência de relacionamento não rígido inspirador da prática diplomática luso-castelhana no século XV. São eles aspectos determinantes da história portuguesa que foram já apontados.

Terá sido essa experiência, em suma, que terá contribuído decisivamente para a formação do elemento específico da noção portuguesa tardo-medieval e moderna de soberania: esta seria definida e entendida como um espaço político não contínuo. São os conhecidos versos de Camões, a propósito da *casa lusitana*: *De África tem marítimos assentos;/ É na Ásia mais que todas soberana;/ Na quarta parte nova os campos aral E se mais mundos houvera, lá chegara* (*Lusíadas*. VII.14).

Importa, no entanto, ter presente que, na génese desta noção de espaço político descontínuo, tem um papel fundamental o enquadramento de uma outra noção, de enorme importância estratégica e política: a noção de fronteira marítima. E voltamos, assim, ao início deste texto. Uma e outra estão profundamente relacionadas. Porque só é possível o entendimento de que a soberania



assenta num espaço político não contínuo se se considerar que esse espaço tem, apesar de tudo, a continuidade que lhe é dada por uma fronteira marítima mais extensa do que a fronteira terrestre. Com efeito, esta fronteira marítima, se for estrategicamente delimitada, tem um papel fundamental. Ao contrário de muitas outras fronteiras, nem separa nem une, articula. Geograficamente, estas articulações têm nome: são os canais e são os estreitos. É este, em suma, o papel do Estreito de Gibraltar, cadinho que comunica o Mediterrâneo com o Atlântico e que articula a Europa e a África, a Península Ibérica e o Magrebe. É este, em conclusão, e a meu ver, o grande interesse de uma análise dos problemas colocados pelas relações históricas entre Portugal, Castela e Marrocos ao longo da Baixa Idade Média. Por isso, é tão importante.

## BIBLIOGRAFIA

- BARROS, João de, 1945 – *Ásia* (ed. CIDADE, Hernâni; MÚRIAS, Manuel). Lisboa: Agência Geral das Colónias, vol.1.
- BISHKO, Charles Julian, 1955 – *The frontier in medieval history* [texto apresentado no Annual Meeting of the American Historical Association, Washington, D. C., 1955. Disponível em: <<http://libro.uca.edu/aarhms/essays/bishko.html>> [consult. 15 de Abr. 2009].
- BRAUDEL, Fernand, 1983 – *O Mediterrâneo e o mundo mediterrânico na época de Filipe II*. Lisboa: D. Quixote, vol.1.
- CHAUNU, Pierre, 1969 – *L'Expansion Européenne du XIIIe au XVe siècle*. Paris: PUF.
- FEBVRE, Lucien, 1970 – *La terre et l'évolution humaine*. Paris: Albin Michel.
- FONSECA, Luís Adão da, 1978 – *Navegación y corso en el Mediterraneo Occidental. Los Portugueses a mediados del siglo XV*. Pamplona: EUNSA.
- FONSECA, Luís Adão da, 1986 – *O Essencial sobre o Tratado de Windsor*. Lisboa: Imprensa Nacional / Casa da Moeda.
- FONSECA, Luís Adão da, 1987 – *O Essencial sobre Bartolomeu Dias*. Lisboa: Imprensa Nacional / Casa da Moeda.
- FONSECA, Luís Adão da, 1988 – “O papel de Granada no horizonte da política peninsular portuguesa em meados do século XV” in SEGURA GRAIÑO, Cristina (ed.) – *Relaciones Exteriores del Reino de Granada* [IV Colóquio de Historia Medieval Andaluza]. Almeria: Instituto de Estudios Almerienses, p. 383-392.
- FONSECA, Luís Adão da, 1991 – *O Tratado de Tordesilhas e a diplomacia luso-castelhana no século XV*. Lisboa: Edições Inapa.
- FONSECA, Luís Adão da, 1997 – *Vasco da Gama. O homem, a viagem, a época*. Lisboa: Expo 98 e Comissão de Coordenação da Região do Alentejo.
- FONSECA, Luis Adão da (ed.), 1998 – *As relações de fronteira no século de Alcanices* (Actas das “IV Jornadas Luso-Espanholas de História Medieval”, Porto, 1997). Porto (separata da *Revista da Faculdade de Letras da Universidade do Porto – História*, IIª série, vol. 15).
- FONSECA, Luís Adão da, 2000 – “O sentido da novidade na Carta de Pero Vaz de Caminha”. *Revista USP*. S. Paulo, n.º 45, p. 38-47.
- FONSECA, Luís Adão da, 2001 – “O horizonte insular na experiência cultural da primeira expansão portuguesa”, in Actas do Congresso Internacional Comemorativo do Regresso de Vasco da Gama a Portugal – Portos, Escalas e Ilhéus no relacionamento entre o Ocidente e o Oriente (Angra do Heroísmo e Ponta Delgada, 1999), [Lisboa], Universidade dos Açores e Comissão Nacional para as Comemorações dos Descobrimentos Portugueses, vol. 1, p. 57-93.
- FONSECA, Luis Adão da, 2004 – “A soberania portuguesa no final da Idade Média: a génese da ideia de espaço político descontínuo” in MOTTA, Carlos C. L. Silva; CORREIA, José de

- Matos (ed.) – *Estudos Comemorativos dos 15 Anos da Licenciatura em Relações Internacionais*. Lisboa: Universidade Lusíada Editora, vol. II, p. 127-148.
- FONSECA, Luis Adão da, 2006a – “O Mediterrâneo e a fronteira marítima de Portugal nos séculos XIV-XV” in CAEDDU, Maria Eugénia; MELE, Maria Grazia (ed.) – *Frontiere del Mediterraneo*. Pisa: Edizioni ETS, p. 41-60.
- FONSECA, Luís Adão da, 2006b – “O corso e a guerra naval portuguesa entre o Mediterrâneo e o Atlântico no século XV. O testemunho de Zurara” in GONZÁLEZ JIMÉNEZ, Manuel; MONTES ROMERO-CAMACHO, Isabel (ed.) – *La Península Ibérica entre el Mediterraneo y el Atlántico. Siglos XIII-XV*. Sevilla-Cádiz: Diputación de Cádiz – Sociedad Española de Estudios Medievales, p. 233-254.
- HAYES, Carlton, 1946 – “The American Frontier – Frontier of What?”. *American Historical Review*, 50, n.º 2, p. 199-216. Disponível em: <[http://www.historians.org/INFO/AHA\\_History/cjhhayes.htm](http://www.historians.org/INFO/AHA_History/cjhhayes.htm)> [consult. 15 de Abr. 2009].
- IRIA, Alberto, 1956 – *Descobrimientos Portugueses. O Algarve e os descobrimentos*. Lisboa: Instituto de Alta Cultura, 1956, Tomo I.
- LADERO QUESADA, Miguel Ángel, 1997 – “La formación de la frontera de Portugal en los siglos XII y XIII y el Tratado de Alcañices (1297)”. *Boletín de la Real Academia de la Historia*, tomo CXCIV, cuaderno III, p. 425-458.
- MACEDO, Jorge Borges de, 1987 – *Historia Diplomática Portuguesa. Constantes e linhas de força*. Lisboa, Instituto de Defesa Nacional, vol. 1.
- MACEDO, Jorge Borges de, 1989 – “A política atlântica de D. João II e o Mediterrâneo” in *Actas do Congresso Internacional Bartolomeu Dias e a sua época* (Porto, 1988). Porto: CNCDP, vol. 1, p. 387-403.
- MARQUES, João Martins da Silva, 1944 – *Descobrimientos Portugueses*. Lisboa: Instituto para a Alta Cultura.
- MATTOSO, José, 1987 – “As relações de Portugal com Castela no reinado de Afonso X, o Sábio” in *Fragmentos de uma composição medieval*. Lisboa: Estampa, p. 84-89.
- MAURO, F., 1988 – *A expansão europeia*. Lisboa: Estampa.
- MONUMENTA HENRICINA, 1960. Coimbra, vol. 1.
- PIZARRO, José Augusto Sotto Mayor, 2005 – *D. Dinis*. Lisboa: Círculo de Leitores.
- SALDANHA, António Vasconcelos, 1990 – “Conceitos de espaço e poder e seus reflexos na titulação régia portuguesa da época da expansão” in *Actes de La découverte, le Portugal et l'Europe* (Paris, 1988). Paris: Fundação C. Gulbenkian, p. 105-129.
- SALDANHA, António Vasconcelos, 1997 – *Iustum Imperium, dos tratados como fundamento do Império dos portugueses no Oriente. Estudo de história do direito internacional e do direito português*. Lisboa.
- TRATADO [O] de Alcanices e a importância histórica das Terras de Riba Côa, 1998 (Actas do Congresso Histórico Luso-Espanhol, 1997). Lisboa: Universidade Católica Editora.
- TURNER, Frederick Jackson, 1893 – *The Frontier In American History*. Disponível em: <<http://xroads.virginia.edu/~HYPER/TURNER/home.html>> [consult. 27 de Jul. 2007].
- ZURARA, Gomes Eanes de, 1978 – *Crónica do conde D. Duarte de Meneses*, ed. Larry King, Lisboa: Universidade Nova de Lisboa.
- ZURARA, Gomes Eanes de, 1992 – *Crónica da tomada de Ceuta*. Lisboa: Publicações Europa-América.

## NOTAS

- <sup>1</sup> Texto apresentado no colóquio *La Presence Portugaise au Maroc et ses influences*, organizado pela Comissão do Património da Academia do Reino de Marrocos (Safi, 2004.10.07-09.). Aproveito grande parte do que escrevi em publicações anteriores: FONSECA, 2004; FONSECA, 2006a.

- 2 Esta expressão encontra-se, por exemplo, em CHAUNU, 1969: 67 (onde fala do *plus méditerranéen des Atlantiques*; CHAUNU, 1969: 88) e em MAURO, 1988: 49 (onde fala do *Mediterrâneo do Atlântico Oriental*). Cfr. BRAUDEL, 1983: 250-256.
- 3 FEBVRE, 1970: 390.
- 4 MATTOSO, 1987: 84-89.
- 5 Sobre este tema, vejam-se: LADERO QUESADA, 1997; *Tratado [O] de Alcanices e a importância histórica das Terras de Riba Côa*, 1998; FONSECA, 1998.
- 6 *Monumenta Henricina*, 1960, doc. 61-62, p. 97-119.
- 7 *Monumenta Henricina*, 1960, doc. 71, p. 135-139.
- 8 IRIA, 1956: 130 e 158. A este propósito, é interessante referir as palavras com que o Sumo Pontífice, na bula de 1341 *Gaudemus et exultamus*, faz referência à política régia lusitana de criar uma força naval permanente: *Que el-rei de Portugal D. Dinis, teu pai, de clara memória, que entre os teus progenitores foi dos mais circunspectos na acção e um acérrimo perseguidor dos ditos inimigos, considerando que o dito reino do Algarve está na fronteira e vizinhança dos ditos inimigos, e que seria mais fácil a guerra e de maior dano para os adversários se estes fossem atacados por mar em galés e outros barcos próprios por pessoas desstras na arte da guerra por mar, mandou chamar de longes terras para o seu reino um homem conhecedor das coisas do mar e da guerra naval, e nomeou-o almirante dos seus reinos com grande soldo [refere-se ao genovês Manuel Pessanha], o qual mandou construir galés e outros navios apropriados, e tornou a gente portuguesa tão experimentada e audaz nas coisas pertencentes à guerra naval, pela prática e exercício delas que dificilmente se poderia então encontrar outro povo mais competente não só para a defesa dos ditos reinos, mas também para a vigorosa repulsão dos ditos inimigos* (*Monumenta Henricina*, 1960, doc. 84, p. 180. A transcrição está feita segundo a versão publicada por MARQUES, 1944: 71).
- 9 PIZARRO, 2005: 72-80; 101-124; 164-171; 185-187.
- 10 Sobre este tratado, veja-se o que escrevi em FONSECA, 1986.
- 11 ZURARA, 1992: 52.
- 12 Veja-se o que escrevi em FONSECA, 1991 e em FONSECA, 1997: 261-270.
- 13 A este propósito, importa ter presente que, paralelamente, Granada, ou seja, Málaga, foi nestes anos um ponto de interesse importante para a política portuguesa. Existem, por exemplo, vários textos onde se defende a sua conquista pelo rei lusitano (FONSECA, 1988).
- 14 FONSECA, 1978.
- 15 MACEDO, 1989: 388.
- 16 FONSECA, 2006b.
- 17 FONSECA, 1987.
- 18 FONSECA, 2001.
- 19 MACEDO, 1987: 389.
- 20 MACEDO, 1989: 397-398.
- 21 [C]om o poder marítimo no Atlântico Sul, o Mediterrâneo constituía ainda a área principal para o escoamento das riquezas de que Portugal dispunha, volta a escrever MACEDO, 1989: 401.
- 22 Cfr. FONSECA, 2000.
- 23 SALDANHA, 1997: 149 (cf. SALDANHA, 1997: 81, assim como as observações do mesmo autor em SALDANHA, 1990: 105-129). A noção de equilíbrio é sublinhada por MACEDO, 1987: 80-84.
- 24 TURNER, 1893.
- 25 BISHKO, 1955.
- 26 HAYES, 1946.
- 27 BARROS, 1945: 227.
- 28 SALDANHA, 1997: 81.
- 29 ZURARA, 1978: 318-319.
- 30 SALDANHA, 1997: 149.